



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
 Email: sec.cameras.reunidas@tjam.jus.br

55ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 01 de dezembro de 2021.

Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis
Procuradora de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho
Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia primeiro de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (01.12.2021), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas, em sessão híbrida, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Wellington José de Araújo, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Ailton Luis Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Desa. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Desa. Vânia Marinho, Desa. Onilza Abreu Gerth, Des. Cezar Luiz Bandiera e Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha, além da presença do Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho - Procurador de Justiça. Ausente justificadamente, os Exmos(as). Srs(as). Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. João Mauro Bessa, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, e Des. Abraham Peixoto Campos Filho. Havendo número legal a Exma. Sra. Desa. Presidente deu por aberta a sessão dispensando a leitura da Ata da Sessão anterior a pedido do Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, aprovado pelos demais Desembargadores presentes à sessão e será devidamente assinada pela Sra. Presidente quando presencial. Em seguida adiou os seguinte processos: **Processo nº 4002781-07.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Christofferson Valente Pantoja;** Advogado: Dr. Wesley Silva de Araújo (23215/MT). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas.** Beneficiário: Banco Bradesco S/A. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. Processo devolvido pelo Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, com voto. **Pedido de vista:** pelo Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. **Decisão:** julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Vistante. **Processo nº 4003109-34.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Dinalva da Costa Ono;** Advogado: Dr. Evaldo Lucio da Silva (10462/MT). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas.** Beneficiário: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não padronizados NPL. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Processo devolvido pelo Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, com voto. **Pedido de vista:** pelo Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. **Decisão:** julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Vistante. **Processo nº 4004150-36.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Danivaldo Reis Bezerra;** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas.** Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4005117-81.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal.** Origem 7ª Vara Criminal da Capital/AM. Juíza Prolatora: Dra. Careen Aguiar Fernandes. **Requerente: Alcinei Inácio da Silva;** Advogado: Dr. Jhonny Araujo Costa Junior (13275/AM); Advogada: Dra. Lizandra Silva de Souza (13964/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Revisor: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator **Sustentação oral: Requerente: Alcinei Inácio da Silva;** Advogado: Dr. Jhonny Araujo Costa Junior (13275/AM); Advogada: Dra. Lizandra Silva de Souza (13964/AM). **Processo nº 0203190-98.2020.8.04.0001 -**

Conflito de Competência Cível. Origem: 3ª Vara de Família e Sucessões de Manaus/AM. Juíza Prolatora: Dra. Melissa Sanches Silva da Rosa. **Suscitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara de Família e Sucessões de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª. Vara de Família e Sucessões de Manaus/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4003209-23.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Marilucia Maria Carvalho Teixeira;** Advogado: Dr. Frank Gomes Azevedo (14988/AM); Advogado: Dr. Rafael Moreira Furtado de Queiroz (14823/AM); Advogado: Dr. Ueslei Freire Bernardino (14474/AM); Advogado: Dr. Willians de Lima Cruz (14548/AM). **Impetrado: Município de Manaus e Prefeito Município de Manaus/AM.** Procuradora do Município: Dra. Aldenaira Paula de Freitas (2191/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4005884-56.2020.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Ezequias Souza da Silva;** Advogada: Dra. Roberta Pinto dos Santos (4025/AM). **Reclamado: 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Decisão:** julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4001295-84.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Banco Industrial do Brasil S/A;** Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior (1037/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Decisão:** julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4002298-74.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Ednelson Silva Santos;** Advogado: Dr. Raimundo Nunes Amazonas (7379/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.**

Revisor: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0004458-43.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Embargada: Haydee dos Santos Carneiro;** Advogado: Dr. José Eldair de Souza Martins (1822/AM); Advogada: Dra. Amanda Lima Martins (2487/AM); Advogado: Dr. Antonio Carlos Gama Alves (924A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Decisão:** julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0004867-19.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Felipe Ferreira Silva;** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (21519/MT). **Agravado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Amazonas. Agravado: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A).** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Decisão:** julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. Após passou a julgar os seguintes processos: **PROCESSOS VIRTUAIS Processo nº 0208021-44.2010.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Apelante: Mary Rose Vargas Fortes;** Advogada: Dra. Renata Andréa Cabral Pestana Vieira (3149/AM); Advogado: Dr. Rogério Ramon de Souza Xavier (14911/AM); Advogada: Dra. Fabíola da Silva Guimarães (8422/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Renan Taketomi de Magalhães (8739/AM). **Apelado: Ednaldo Gomes dos Santos.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 4005320-43.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Maria de Nazare Carvalho;** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (21519/MT). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais.** Beneficiário: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL I. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em

epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, inadmitir a reclamação cível, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 0001614-69.2020.8.04.6301 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 3ª Vara de Parintins/AM. Juiz Prolator: Dr. Anderson Luiz Franco de Oliveira. **Suscitante: Juízo de Direito da 3.ª Vara da Comarca de Parintins/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Parintins/AM.** Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Impedido: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0001614-69.2020.8.04.6301, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em harmonia com o Parecer Ministerial, julgar improcedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente o Juízo Suscitante (Juízo da 3ª Vara da Comarca de Parintins). **Processo nº 0734805-49.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus/AM. Juiz Prolator: Dr. Everaldo da Silva Lira. **Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões de Manaus/AM.** Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Impedido: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0734805-49.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em harmonia com o Parecer Ministerial, julgar improcedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente o Juízo Suscitante (Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões). **Processo nº 0216390-75.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 4.ª V.E.C.U.T.E. **Suscitante: Juízo de Direito da 4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes de Manaus (4ª VECUTE). Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes de Manaus (2.ª VECUTE).** Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Conflito de Competência Cível nº 0216390-75.2020.8.04.0001 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, declarar como competente o Juízo Suscitado (2ª V.E.C.U.T.E.), nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. **Processo nº 0621040-66.2021.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** **Suscitante: Juízo de Direito da 19ª. Vara do Juizado Especial Criminal da Capital/AM. Suscitado: Juízo de Direito da Central de Inquérito da Comarca de Manaus/AM.** Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Públio Caio Bessa Cyrino. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Conflito de Competência Cível nº 0621040-66.2021.8.04.0001 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, declarar procedente o presente conflito negativo de competência, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. **Processo nº 0634473-74.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Apelante: Ulisses Arjan Cruz dos Santos;** Advogada: Dra. Luciana de Souza Breves (11270/AM); Advogado: Dr. Felipe Braga de Oliveira (9663/AM); Advogada: Dra. Alessandra Seriacopi Vila (9881/AM); Advogada: Dra. Lívia Oliveira e Silva (12851/AM). **Apelado: Presidente da Comissão do Concurso de Servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** julgamento suspenso com pedido de vista pela Exma. Sra. Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Processo nº 0237880-27.2018.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 2.ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Apelante: Claudionei Lopes de Queiroz;** Advogado: Dr. Rommel Júnior Queiroz Rodrigues (8279/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Júlio Cezar Lima Brandão (2258/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e

discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0237880-27.2018.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em dissonância do parecer ministerial, em conhecer e desprover o recurso de Apelação, nos termos do voto do desembargador relator. **Processo nº 4004788-69.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Ednelson Cardoso de Alencar; Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas.** Beneficiária: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação nº 4004788-69.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em extinguir do processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do desembargador relator.

JULGAMENTO EM MESA. Processo nº 0004425-53.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Metalife Indústria e Comércio de Móveis LTDA; Advogada: Dra. Cynthia Burich (40756/SC); Advogado: Dr. Jailson Fernandes (20146/SC). Embargados: Estado do Amazonas e Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível 0004425-53.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover os Embargos de Declaração, nos termos do voto condutor da decisão. **Processo nº 0004221-09.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Olívia Pinto Logística LTDA; Advogado: Dr. Adair José Pereira Moura (1251/AM); Advogado: Dr. Francisco Adonias Pinheiro (1584/AM). Agravado: Super Terminais Comércio e Indústria LTDA; Advogado: Dr. Natan de Sousa Lima Junior (277311/SP); Advogada: Dra. Marcia Pereira Vidinha (324620/SP). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Relatora: Exma. Sra. Desª. Joana dos Santos Meirelles.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Interno Cível nº 0004221-09.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Câmaras Reunidas do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o graduado órgão ministerial, em conhecer e NEGAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. **Processo nº 0003646-35.2020.8.04.0000 - Agravo Regimental Cível. Agravante: Jocivane da Silva Marques; Advogado: Dr. Ernandes Herculanô Saraiva (13198/AM). Agravado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Leila Maria Raposo Xavier Leite. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Voto da Relatora:** recurso desprovido. **Voto divergente:** conhecer e dar provimento ao recurso, lançado pela Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Antecipou o voto com a divergência:** Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. **Decisão:** processo julgado por maioria de votos, sendo vencedor o Voto Divergente lançado pela Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, que fará a leitura do Acórdão na próxima sessão do dia 15/12/2021.

Processo nº 0002510-66.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Direcional Engenharia S/A; Advogada: Dra. Ingryd dos Santos Mousse (8304/AM); Advogada: Dra. Carolina Ribeiro Botelho (5963/AM). Embargado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas. Beneficiária: Nilzangela Alves Diniz Silva. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0002510-66.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão. PUBLIQUE-SE. **Processo nº 0004101-63.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível.** Origem: 8ª Vara de Família da Comarca de Manaus/AM. **Agravante: Olgarina Pinheiro Serrão; Advogado: Dr. Marvyn Boris de Oliveira Costa (12571/AM). Agravado: Domingos Francisco Araujo.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro**

Guedes Moura. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0004101-63.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, para conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto condutor da decisão. Sala das Sessões, em Manaus, de dezembro de 2021. PUBLIQUE-SE. **JULGAMENTO EM MESA DA VICE-PRESIDÊNCIA. Processo nº 0001308-54.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravantes: Cilena Maria Rolim de Matos e Outros;** Advogado: Dr. Wellyngton da Silva e Silva (422A/AM); Advogado: Dra. Erika Paiva Ponce e Silva (10795/AM). **Agravado: Município Maués/AM.** Procuradores do Município: Dr. Sérgio Vital Leite de Oliveira (9124/AM) e Dr. Saulo Gabriel Rodrigues dos Santos (9908/AM). **Presidente/Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos o presente Agravo Interno nº 0001308-54.2021.8.04.0000 em que são partes as acima nominadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes desta Egrégia Câmaras Reunidas, por unanimidade, em CONHECER em parte o recurso e, na parte que conhece, DAR PROVIMENTO ao presente recurso, na forma exposta no voto condutor desta decisão. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM. Membro Procurador de Justiça Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente. *****

Desembargadora Presidente